

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO Nº 15924/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, 1575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – que será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO LIDAR E FOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO POR MEIO DE DRONES PARA OS LOCAIS DENOMINADOS SITIO DO MELLO E CAPÃO DAS ANTAS NA CIDADE DE SÃO CARLOS - SP, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, obtido no site desta Administração:

https://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br, ou https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

LIMITE DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS será até às 09h30min do dia 09/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: Às 09h30min. do dia 09/06/2025.

MODO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será realizada pelo modo de disputa aberto, com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

LANCES: fica estabelecido o percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances ofertados durante a sessão.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação: e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

DOS ANEXOS:

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

ANEXO II - MINUTAS DOS ANEXOS DO TCE:

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VI - DO LOTE E ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO;

ANEXO IX - TERMO DE CONHECIMENTO PLENO OBJETO;

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO LIDAR E FOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO POR MEIO DE DRONES PARA OS LOCAIS DENOMINADOS SITIO DO MELLO E CAPÃO DAS ANTAS NA CIDADE DE SÃO CARLOS - SP, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da <u>INTERNET</u>, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Departamento de Tecnologia da Informação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Carlos.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Departamento de Licitação Seção de Licitações da Secretaria Municipal da Justiça, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.2.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **3.2.4.** Cooperativas, conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200 1.15.003/6-50
- 3.2.5. Aquele que for servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **3.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O impedimento de que trata o item **3.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- **4.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- **4.2.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.5.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **4.5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **4.5.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **4.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- **4.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar **exclusivamente via sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **5.1.1.** Os arquivos deverão ser inseridos seguindo as instruções descritas no portal do site licitações-e, através do link: https://www.licitacoes-e.com.br/aop/media/instrucoes-novo-licitacoes.pdf;
- **5.1.2.** Esta Administração não se responsabiliza pela impossibilidade de visualização de arquivos, acarretando em desclassificação do licitante.
- **5.2.** O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema licitações-e, acessando o menu opções da licitação, a opção "**incluir proposta**". Será emitido um alerta antes da confirmação informando a necessidade da inclusão dos documentos de habilitação em outra opção.
- **5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1. Descrição: com a descrição resumida do item, contendo marca, modelo e fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);
- 5.3.3.1.1. Quando o licitante for o próprio fabricante, deverá colocar como "marca própria", para que não haja identificação;
- **5.3.2**. Valor unitário para cada item que compõem o lote;
- **5.3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **5.6.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u>;
- **5.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **5.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **5.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- **5.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6. ou 5.7. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste
- **5.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **5.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.10.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico desta Administração e no sistema licitações-e.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será pelo modo de disputa aberto, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- **5.11.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio e lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **5.11.2.1.** Lances intermediários são aqueles que não cobrem a melhor oferta, disputando as demais colocações do pregão.
- **5.11.3.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **5.11.3.1.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **5.11.3.2.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **5.12.** Encerrada a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.
- **5.13.** Para os fins do item 5.12., entende-se por empate aquelas situações em que os lances ofertados pela ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance classificado.
- **5.14.** Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 5.12., quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP ou quando se tratar de lote correspondente à Cota Reservada correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **5.15.** Ocorrendo o empate de que trata o subitem 5.12., sem que se configure a situação descrita no subitem 5.13., a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **5.16.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **5.16.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 5.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **5.16.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de acões de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **5.16.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **5.16.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- **5.16.2.2.** Empresas brasileiras;
- **5.16.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **5.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6. DA PROPOSTA ENVIADA AO PREGOEIRO

- **6.1.** O licitante terá **24 (vinte e quatro) horas** para enviar a proposta readequada, através do sistema, após a convocação via chat e/ou por e-mail por parte do pregoeiro, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- **6.1.1.** Deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos de forma clara e expressa:
- a) Número do processo e do pregão.
- b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.
- c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.
- d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com até 4 (quatro) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.
- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- E, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- e) Descrição precisa do item.
- f) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- **6.1.2.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.1.3.** A marca dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada, idêntica a apresentada no sistema licitações-e, sob pena de **desclassificação**, <u>quando aplicável</u>.
- 6.1.4. Não serão admitidos <u>valores unitários ou totais</u> acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo, bem como quaisquer valores superiores aos informados na proposta eletrônica.
- 6.1.4.1. Quando ocorrer a situação descrita, a licitante terá sua proposta desclassificada.
- **6.1.5.** Verificar no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** quanto à amostra/catálogo descritivo, local de retirada e entrega dos mesmos, documentos a serem entregues com as amostras, quando aplicável, além das demais informações nele contidas.
- **6.1.6**. Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade do fornecedor, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise.
- **6.1.7**. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.
- **6.1.8.** Negociações de preços após finalizada a etapa de lances não implicam na suspensão do prazo de inserção de proposta readequada no sistema, conforme previsto no item 6.1. do Edital.
- 6.2. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- **6.3.** É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- **6.4.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.6.1.** Contiver vícios insanáveis:
- **6.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.6.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orcado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **6.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2°, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
- **6.9.** A Equipe recomenda aos Licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Contrato com o Município.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.6.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item **3.2**. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **7.6.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.6.2.**Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.6.3.** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Relação de Apenados:
- **7.6.3.1.** Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou contratações de que participaram, nos órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes;
- **7.6.3.2.** Relação das pessoas físicas ou jurídicas que estão impedidas de contratar com a administração pública e/ou de receber benefícios ou incentivos fiscais, por determinação judicial. https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
- **7.6.4.** Corregedoria Geral da Administração do Governo do Estado de São Paulo Sanções Administrativas Impõem a pessoas físicas e jurídicas a proibição de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo. http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx
- **7.6.5.** Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12943541728647::NO:3,4,6::
- 7.6.6. Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- 7.7. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro considerará o licitante impedido de participar do certame.
- 7.7.1. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **7.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.9.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **7.9.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **7.10.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.11.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- **7.11.1.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

- São Carlos, Capital da Tecnologia
- 7.12.1. Contiver vícios insanáveis:

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **7.12.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.13.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orcado pela Administração.
- 7.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- **7.13.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.13.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.13.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **7.13.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.13.4.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.14.3.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, sendo o mesmo desclassificado.
- **7.15.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presenca será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **7.15.2.** Os resultados das avaliações poderão ser divulgados por meio de mensagem no sistema, ou através de outro meio hábil de divulgação para todos os participantes.
- **7.15.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.15.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
- **8.4.** O pregoeiro poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.4.1.** As certidões verificadas que tiverem emissão imediata serão consideradas para fins de habilitação.
- **8.4.2.** A Administração não se responsabiliza pela emissão de certidões que dependam de recolhimento de taxa e/ou emolumentos para a sua efetiva emissão.
- **8.5.** Os documentos exigidos para habilitação técnica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após convocação por parte do pregoeiro:
- **8.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **8.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro, com o apoio da equipe poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.1.
- **8.10.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.11. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **8.11.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **8.11.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- **8.11.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- **8.11.3.1.1.** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- **8.11.3.1.2.** A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014. **8.11.3.2.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 8.11.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site
- www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado. 8.11.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito
- ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 8.3.3.1.) **8.11.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **8.11.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.11.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 15.247/2010, conforme Anexo III deste edital.
- **8.11.7.1.** Como condição de enquadramento deverá ser observado o faturamento bruto, apurado através de Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.
- **8.11.8.** Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- **8.11.8.1.** O prazo assegurado no subitem **8.11.8** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado arrematante do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- **8.11.8.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.11.8.** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no <u>artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- **8.12.** O documento a ser apresentado relativo à **habilitação jurídica** será o seguinte:
- **8.12.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.13. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:
- **8.13.1.** Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços com características, quantidades e prazos similares, respeitando o limite de até **50% do valor total da aquisição pretendida.**
- **8.13.2.** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados em itálico
- **8.14.** A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** será composta pelos seguintes documentos:
- **8.14.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

- **8.14.1.1.** As microempresas individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses **deverão** apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **8.14.1.2.** O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores **deve conter, no mínimo**, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- **8.14.1.3.** A única exceção permitida ao item **8.14.1.2** diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.
- **8.14.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- **8.14.2.1.** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **8.15.** Os documentos apresentados deverão ser, <u>obrigatoriamente</u>, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **8.16.** Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado *via licitaç*ões-e *e/ou e-mail* para que **manifeste seu interesse em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação**. Após a confirmação do interesse, será concedido o mesmo prazo do **item 6.1** para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.
- 8.16.1. É de inteira responsabilidade do licitante o cadastro de seus dados no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, inclusive o e-mail que será exclusivamente utilizado para encaminharmos notificações de convocação para os lotes do pregão em questão.
- 8.16.1.1. Caso não seja possível contato via e-mail para encaminharmos notificações, sendo o mesmo cadastrado erroneamente ou ainda não ter sido cadastrado, é de responsabilidade da empresa o acompanhamento da licitação pelo site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.
- **8.17.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- **8.18.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **8.19.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- **8.20.** Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto nos subitens **8.7.1 e 8.7.2.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor máximo fixado para o presente edital é de R\$ 34.966,67 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.b
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **10.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- **11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- **11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor, mediante autorização do Sr(a) Secretário(a) Municipal, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- **12.2.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de São Carlos, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **13.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **13.3.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
- **13.3.1.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5° e 6° do artigo 1° do Decreto Municipal n° 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

14. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 423 - Dotação: 38.01.18.541.2103.2.802.3.3.90.39.01.1100000

Órgão: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E MEIO AMBIENTE - SMCMA

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETARIO - SMCMA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 2103 - Ações de Melhorias na Gestão Ambiental Ação: 2802 - Manutenção e Funcionamento da SMCMA

Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 110000-GERAL

Sub-Elemento: 5 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

15. DO CONTRATO

- **15.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
- **15.1.1.** A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item XVI deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.
- 15.02. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **16.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **16.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **1861.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6. Fraudar a licitação
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza, em especial guando:
- **16.1.7.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **16.1.7.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento:
- **16.1.7.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **16.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **16.2.1.** Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- **16.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- **16.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- **16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4.0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7., 18.1.8. e 18.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2., 18.1.3. e 18.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **16.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **16.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **16.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **16.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1**. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- **17.2**. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **17.4**. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **17.4.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 17.6. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2025@saocarlos.sp.gov.br, ou em https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
- **17.12**. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação, mediante autorização do Sr(a). Secretário(a) Municipal, em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.13. Fica a Contratada obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, caso esta esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.
- **17.14.** Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO CARLOS SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

São Carlos, 14 de maio de 2025

JOSÉ WAMBERTO ZANQUIM JUNIOR

Secretário Municipal do Clima e Meio Ambiente



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

A Empresa (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico - e-mail, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação), em atendimento às disposições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2025, DECLARA:

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos:
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta:
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- **6)** Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 7) O pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8)** O pleno conhecimento sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto na Lei nº 12.846/13.

	São Carlos	de de
Assinatura		



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:		
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):		
OBJETO:		
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:		
1. Estamos CIENTES de que:		
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acor		s a análise e julgamento
pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite p		
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo		
cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em conson	iância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE	ESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Desp	achos e Decisões que vierem a ser tomados, relativament	te ao aludido processo,
serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do	Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Esta	ido de São Paulo, em
conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, o	de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a	a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;		
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante	e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do	"Cadastro Corporativo
TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das I		
(s);		
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus	dados sempre atualizados	
2Damo-nos por NOTIFICADOS para:	addo compro ataanzadoo.	
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamen	nto final e consequente nublicação:	
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas forma		r recursos e o que mais
couber.	to logallo o rogimoritalo, oxorosi o all'olto do dolosa, interpor	Toodiooo o o quo maio
oodbor.		
LOCAL e DATA:		
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
		au -
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OL	<u>J RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LIC</u>	CITAÇAO:
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	_	
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
Nome:		



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):		
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº: CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXXXXXXXX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa <u>OU</u> Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Atenciosamente,
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

۸4- -- -: - - - - - - - - 4-



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente (SMCMA)

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo A ELABORAÇÃO DO LEVANTAMENTO LIDAR E FOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO POR MEIO DE DRONES PARA OS LOCAIS DENOMINADOS SÍTIO DE MELLO E CAPÃO DAS ANTAS SITUADOS EM SÃO CARLOS/SP. Este serviço é fundamental para a regularização ambiental das áreas.
- 2.2. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como serviço comum, por encaixar no conceito da Lei nº 14.133/2021 Art. 6º, Inciso XIII:
- 2.3. Esta contratação não tem caráter continuado, uma vez que sua interrupção não compromete a continuidade de atividades essenciais.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Observando-se o disposto no **inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, é indispensável para atender às demandas da Administração Pública de São Carlos. Este serviço destina-se a suprir as necessidades de levantar a topografia das áreas denominadas Sítio de Mello e Capão das Antas.
- 3.2. A prestação de serviços visa o fornecimento de nuvem de pontos densa através de aerolevantamento com drone equipado com sensor Lidar, nos locais denominados Sítio de Mello e Capão das Antas, tomando como base as informações relativas às áreas das propriedades e Normas Técnicas ABNT.
- 3.3. A gestão integrada por uma única empresa especializada facilita a coordenação dos serviços e garante maior eficiência no gerenciamento das atividades
- 3.4. Para o aerolevantamento das áreas de interesse tem o objetivo principal de escaneamento Lidar para obtenção de nuvem de pontos densa e ortofoto retificada e georreferenciada, sendo que poderão ser utilizados equipamentos como: drone com RTK, Sensor Lidar e Estação móvel D-RTK 2, receptor GNSS de alta precisão. A contratação de uma agência especializada é fundamental para garantir uma gestão municipal mais eficiente.
- 3.5. A realização do levantamento topográfico é essencial para garantir a precisão e qualidade de futuros projetos. A adoção de tecnologias avançadas como LIDAR e fotogrametria georreferenciada por drones permitirá a obtenção de dados detalhados e precisos, reduzindo o tempo e o custo das operações e aumentando a confiabilidade das informações. Além disso, este serviço também contribuirá para a regularização ambiental das áreas mapeadas, fornecendo dados precisos e atualizados que auxiliam na conformidade com as normas ambientais e na gestão sustentável dos recursos naturais.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação de empresa especializada em aerolevantamento se, encontra respalda no Plano de Contratações Anual, conforme exigido pelo **inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e pelo art. 5º, *caput*, do Decreto Municipal nº 872/2024. Tal previsão reforça o alinhamento da iniciativa ao planejamento estratégico da Administração Municipal, assegurando que as ações estejam integradas às prioridades estabelecidas para a gestão pública.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução é essencial para garantir uma contratação adequada às necessidades da Administração Pública.
- 5.2. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 5.3. Será necessário apresentar Certificado de Cadastro concedido pela Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC).
- 5.4. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.
- 5.5. Conforme o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, é exigida a comprovação de aptidão técnica para a execução das atividades pertinentes ao objeto licitado. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência da empresa na execução de serviços similares, assegurando a capacidade de cumprir as obrigações contratuais de maneira satisfatória. A empresa licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços com características, quantidades e prazos similares, respeitando o limite de até 50% do valor total da aquisição pretendida.
- 5.6. A compromissária deverá manter estrutura administrativa e operacional que garanta atendimento à compromitente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, no que se refere ao cumprimento de todas as obrigações contratuais, por intermédio de telefone e e-mail.
- 5.7. Deverá ser disponibilizado ainda, contato para atendimento fora do horário estipulado no item anterior.
- 5.8. A empresa deverá disponibilizar, em até 24 horas da adjudicação, o telefone e o e-mail através dos quais a Prefeitura Municipal de São Carlos será atendida.

6. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

- 6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas é fundamentada no inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, sendo baseada em memórias de cálculo e documentos que justificam as necessidades específicas da Administração Pública.
- 6.2. Os quantitativos foram definidos para atenderem os serviços nos prazos estabelecidos, sendo: Plano de Trabalho; Relatório de execução dos serviços; Nuvem de pontos densa georreferenciada; Nuvem de pontos classificada georreferenciada; Ortofoto georreferenciada. Modelo Digital de Superfície; Modelo Digital de Terreno e Curvas de Nível.
- 6.3. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada dos serviços, estão disponíveis no "8" deste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.4. Para fins de estimativa de valor a ser pago pela Compromitente à Compromissária pelo fornecimento do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, utiliza-se o valor máximo de R\$ 34.966,67 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1. De acordo com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o levantamento de mercado é uma etapa crucial para identificar alternativas viáveis e justificar técnica e economicamente a solução escolhida para atender à necessidade da Administração Pública.
- 7.2. A complexidade administrativa é fator a ser considerado, já que cada demanda requer um novo processo de compra, aumentando a carga de trabalho para a equipe responsável pela gestão dos contratos e compras. Essa situação dificulta o controle orçamentário e a prestação de contas, além de comprometer a economia de escala que poderia ser obtida com contratos maiores.
- 7.3. A escolha de um único prestador de serviços também oferece consistência no atendimento, permitindo que o município estabeleça padrões claros de qualidade e eficiência.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

7.4. Após analisar as alternativas, o município decidiu adotar o critério de menor preço para a contratação da empresa especializada. Essa escolha assegura previsibilidade e controle sobre os custos, garantindo que os serviços sejam contratados pelo menor valor possível, sem comprometer a qualidade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A Secretaria requisitante deve apresentar a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme o inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Tabela de quantitativo para registro:

LOT	E ÚNICO
DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO
Mapeamento Aéreo	R\$ 34.966,67

8.3. Descrição dos serviços:

8.3.1. Escopo:

- Plano de Trabalho;
- Relatório de execução dos serviços;
- Nuvem de pontos densa georreferenciada;
- Nuvem de pontos classificada georreferenciada;
- Ortofoto georreferenciada.
- Modelo Digital de Superfície;
- Modelo Digital de Terreno;
- Curvas de Nível.
- 8.3.2. O valor total estimado de consumo é de R\$ 34.966,67 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais com sessenta e sete centavos), conforme descrito na tabela.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A área de estudo denominada Sítio de Mello e Capão das Antas, tem uma área aproximada de 433 hectares e para o aerolevantamento da área de interesse deverá ser realizado o escaneamento Lidar para obtenção de nuvem de pontos densa e ortofoto retificada e georreferenciada, sendo que poderão ser utilizados os equipamentos mínimos: Drone com RTK; Sensor Lidar e Estação móvel D-RTK 2, receptor GNSS de alta precisão.
- 9.2. O serviço abrange a execução de levantamentos topográficos da área especificada, utilizando drones equipados com sensores LIDAR e câmeras de alta resolução para capturar dados tridimensionais e imagens georreferenciadas. Os dados coletados serão processados e analisados para gerar modelos 3D e mapas georreferenciados.
- 9.3. O planejamento do voo é a fase inicial e crucial do processo, garantindo que a área de interesse seja coberta de maneira eficiente e segura. Envolve: Definição da área de cobertura; Seleção da altitude e rotas de voo; Consideração das condições climáticas e do terreno e Configuração dos parâmetros de sobreposição de imagens para a fotogrametria.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações

Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 9.4. Os drones utilizados estarão equipados com sensores LIDAR de alta precisão e câmeras de alta resolução. Esses equipamentos são essenciais para capturar dados tridimensionais detalhados e imagens georreferenciadas da área de interesse.
- 9.5. Durante a execução dos voos planejados, os drones irão capturar pulsos de laser (LIDAR) e imagens aéreas (fotogrametria) da área mapeada. Os dados coletados incluem: Coordenadas geográficas precisas; Altitudes e elevações e Imagens de alta resolução.
- 9.6. Os dados brutos capturados pelos drones serão processados utilizando softwares especializados para gerar: Modelos Digitais de Elevação (MDE); Modelos Digitais de Superfície (MDS); Ortomosaicos de alta resolução e Mapas georreferenciados e detalhados.
- 9.7. Os modelos e mapas gerados serão analisados para garantir a precisão e relevância das informações. A análise incluirá Identificação de características topográficas importantes; Detecção de áreas críticas para a regularização ambiental; e Integração dos dados com sistemas de informação geográfica (SIG) para facilitar a visualização e utilização.
- 9.8. Os principais entregáveis do serviço incluem: Modelos 3D detalhados da área mapeada; Mapas georreferenciados com informações precisas de elevação e características do terreno; e Relatórios técnicos detalhados, incluindo análise de dados e recomendações para o uso das informações.
- 9.9. A escolha do critério de menor preço garante uma previsibilidade financeira importante para a gestão pública, já que o município saberá exatamente quanto pagará pelos serviços contratados ao longo do período de vigência do contrato. Essa abordagem oferece maior controle sobre o orçamento e facilita o acompanhamento das despesas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

- 10.1. Em observância ao inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa para o não parcelamento do objeto, sendo a escolha pela contratação em lote único.
- 10.2. Ao centralizar a contratação em um único fornecedor, reduz-se a complexidade administrativa, minimizando a necessidade de gerenciar múltiplos contratos. Isso facilita a coordenação, simplifica a fiscalização e reduz o tempo dedicado ao controle de despesas e à prestação de contas. Além disso, a contratação global permite a obtenção de economias de escala, pois o fornecedor pode oferecer pacotes mais competitivos, gerando tarifas corporativas mais vantajosas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A contratação do serviço de levantamento topográfico utilizando tecnologias LIDAR e fotogrametria georreferenciada é essencial para garantir a precisão e a qualidade dos futuros projetos na região de São Carlos. Além disso, a execução deste projeto contribuirá para a regularização ambiental das áreas mapeadas, promovendo a conformidade com as normas ambientais e a gestão sustentável dos recursos naturais. A execução deste projeto contribuirá para o desenvolvimento sustentável e eficiente das obras planejadas.
- 11.2. Espera-se que, com a realização dessa atividade especializando, os resultados esperados com a execução deste serviço são:
 - Dados topográficos precisos e detalhados, fundamentais para futuros projeto.
 - Regularização ambiental das áreas mapeadas, garantindo a conformidade com normas ambientais.
 - Tomada de decisões informadas e embasadas em dados precisos.
 - Eficiência e economia de tempo e custos operacionais.
 - Identificação de áreas de risco ambiental e propostas de mitigação.
 - Melhoria na gestão de recursos naturais, como água, solo e vegetação.
 - Aumento da segurança em projetos de engenharia, com dados precisos sobre o terreno e suas características.
 - Suporte à conservação ambiental, com dados atualizados sobre a biodiversidade e ecossistemas locais.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

 Contribuição para o planejamento urbano sustentável, considerando as características topográficas e ambientais das áreas mapeadas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não são necessárias providências adicionais por parte da Administração antes da celebração do contrato. A gestão contratual, incluindo fiscalização e controle, será realizada conforme as diretrizes estabelecidas no contrato, e não há exigência de capacitação específica para os servidores, pois os processos e os procedimentos já estão definidos. O ambiente da organização está adequado para a implementação do serviço contratado, garantindo a eficácia na execução das atividades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Em atendimento ao inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e não há necessidade de contratações/aquisições interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A realização de levantamentos topográficos utilizando drones equipados com LIDAR e fotogrametria georreferenciada pode ter impactos ambientais tanto positivos quanto negativos.

14.1.1. Impactos Ambientais Positivos

- Precisão na Regularização Ambiental: Ao fornecer dados precisos e detalhados, esses levantamentos ajudam a identificar áreas de conservação, delimitar reservas naturais e planejar atividades de recuperação ambiental.
- Redução de Impacto no Solo: Como os drones voam sobre a área de interesse, evitam a necessidade de movimentação de equipes e equipamentos pesados no solo, reduzindo a compactação do solo e a perturbação da vegetação.
- Monitoramento Contínuo: A tecnologia permite monitoramento ambiental contínuo e frequente, ajudando a detectar mudanças na paisagem e possíveis problemas ambientais de forma mais ágil.
- Contribuição para Estudos Científicos: Os dados coletados podem ser usados em pesquisas científicas para entender melhor os ecossistemas locais e desenvolver estratégias de conservação.

14.1.2. Impactos Ambientais Negativos

- Distúrbio à Fauna: O ruído dos drones pode causar estresse em animais selvagens, especialmente em áreas sensíveis ou habitats críticos.
- Uso de Energia e Emissões: A fabricação e operação de drones, bem como o processamento dos dados coletados, consomem energia e podem gerar emissões de carbono.
- Interferência em Vegetação Alta: Em áreas com vegetação densa e alta, a operação de drones pode ser desafiadora e causar danos físicos a plantas e arbustos.
- 14.1.3. Para minimizar os impactos negativos, algumas medidas podem ser adotadas:
 - Planejamento de Voos Cuidadoso: Realizar voos em horários que minimizem o distúrbio à fauna, como ao amanhecer ou no final da tarde.
 - Tecnologia Silenciosa: Utilizar drones com motores mais silenciosos para reduzir o impacto sonoro.
 - Eficiência Energética: Optar por drones e equipamentos que utilizem fontes de energia renovável e tenham menor consumo energético.

PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2025 20



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

 Análise de Riscos Ambientais: Realizar uma análise prévia dos possíveis impactos ambientais e estabelecer planos de mitigação antes de iniciar o levantamento.

Ao considerar esses aspectos e adotar práticas responsáveis, os levantamentos topográficos com drones podem ser realizados de maneira sustentável e com menor impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. De acordo com o inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a adequação da contratação foi cuidadosamente analisada, levando em consideração aspectos técnicos, operacionais e orçamentários. O processo de contratação foi estruturado para garantir que a administração pública obtenha os melhores resultados dentro dos parâmetros definidos, com um processo transparente e alinhado às exigências legais.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência (TR) objetiva a contratação de empresa especializada na elaboração do levantamento lidar e fotogramétrico georreferenciado por meio de drones para os locais denominados sítio do Mello e Capão das Antas situados em São Carlos/SP, visto que este serviço é fundamental para a regularização ambiental das áreas supracitadas.
- 1.2. Considerando que os padrões referentes aos materiais desta contratação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, são caracterizados como "bens comuns".
 - 1.3. Modalidade: pregão eletrônico
 - 1.4. Critério de julgamento: menor preço
- 1.5. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com artigo 84 da lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no serviço de serviço de levantamento lidar e fotogramétrico georreferenciado por meio de drones é essencial para a identificação da área visando ao cumprimento dos requisitos de caracterização e formação da área de reserva legal do sítio do Mello e Capão das Antas com área total de 433 hectares. A demanda está prevista no plano de governo municipal e atende ao interesse público, sendo objeto de análise e acompanhamento pelo Ministério Público de São Carlos. A contratação está fundamentada na lei nº 14.133/2021, em especial no art. 11 e art. 18, e está prevista na loa vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

Lote



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

Item	Quantidade	Descritivo detalhado e documentação.
1.1	01	Serviço de levantamento lidar e fotogramétrico georreferenciado por meio de drones com objetivo principal de escaneamento lidar para obtenção de nuvem de pontos densa e ortofoto retificada e georreferenciada. Para a execução do serviço de escaneamento lidar, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos mínimos:
		 Drone com rtk. Sensor lidar. Estação móvel d-rtk 2, receptor gnss de alta precisão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Busca-se por meio desta contratação, o fornecimento de nuvem de pontos densa através de aerolevantamento com drone equipado com sensor lidar ((light detection and ranging), técnica de mapeamento que utiliza laser para medir distâncias e coletar dados sobre a superfície terrestre, nos locais denominados sítio do Mello e Capão das Antas, tomando como base as informações relativas às instruções para apresentação da proposta baseada nos seguintes documentos: "área do empreendimento e da propriedade" e "normas técnicas abnt". Esta especificação abrange a descrição geral do fornecimento, define os limites e as responsabilidades a serem assumidas pela contratada para a realização dos serviços.



A área de estudo denominada sítio do Mello e Capão das Antas, situada no município de São Carlos – sp, tem uma área aproximada de 433 hectares.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

A contratada deverá realizar o aerolevantamento da área de interesse com objetivo principal de escaneamento lidar para obtenção de nuvem de pontos densa e ortofoto retificada e georreferenciada. O sistema lidar possibilita o registro de milhares (ou até milhões) de pontos por segundo, criando um modelo tridimensional detalhado da área mapeada. Esses pontos (nuvem de pontos) podem representar tanto o terreno quanto os objetos em sua superfície, como por exemeplo, as árvores.

Durante a execução dos voos planejados, os drones irão capturar pulsos de laser (lidar) e imagens aéreas (fotogrametria) da área mapeada. Os dados coletados incluem: coordenadas geográficas precisas; altitudes e elevações e imagens de alta resolução.

Os dados brutos capturados pelos drones serão processados utilizando softwares especializados para gerar: modelos digitais de elevação (mde); modelos digitais de superfície (mds); ortomosaicos de alta resolução e mapas georreferenciados e detalhados.

O estudo atende plenamente às demandas da administração pública visando à formação da reserva legal do sitio do mello e capão das antas.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos serviços é de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato, devendo o contratante apresentar os matérias em conformidade com as solicitações especificadas, restando o direito de recusa, para a situação de entrega em desacordo com as especificações técnicas do termo de referência.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos serviços é de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato; o gestor e fiscal do contrato serão indicados entre os servidores da secretaria do clima e meio ambiente da prefeitura municipal de São Carlos quando concluído o procedimento licitatório; o pagamento será realizado em única parcela, no prazo de 30 dias, após a entrega dos trabalhos e a emissão da nota fiscal.

7. GARANTIA

Não há a necessidade garantia para a execução do objeto do contrato

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições da lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato.

A equipe técnica da contratada deverá manter frequente contato com a equipe técnica da contratante durante todas as fases da elaboração do trabalho para que haja uma perfeita integração do grupo de trabalho e possibilite que ações possam ser tomadas rapidamente, caso se constate alguma inconsistência no desenvolvimento dos trabalhos fiscalizados.

Para tanto, serão constituídos entre os servidores da secretaria municipal do clima e meio ambiente quando da finalização do procedimento licitatório e assinatura do contrato, a figura do gestor e fiscal.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em única parcela, no prazo de 30 dias, após a entrega dos trabalhos e a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e fiscal.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção do fornecedor

A modalidade de licitação será o Pregão Eletrônico e o critério de seleção será o menor preço.

- 10.2. Exigências de habilitação para a contratação
- 10.2.1. Para fins de habilitação, serão exigidos do proponente os seguintes documentos:
- 10.2.1.1. Habilitação jurídica:
- A) documento de identidade oficial (rg ou equivalente, com validade

nacional);

- B) cadastro de pessoa física (cpf);
- C) cadastro nacional de pessoa jurídica (cnpj), caso tenha optado pelo



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

enquadramento fiscal como empresário individual, nos termos do artigo 58 da instrução normativa drei nº 52/2022.

- D) atestado de capacidade técnica com material compatível e pertinente, observando as especificações contidas neste termo de referência.
 - 10.2.1.2. Habilitação fiscal e trabalhista:
- A) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela receita federal do brasil ou pela procuradoria-geral da fazenda nacional;
- B) certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual, emitida pela secretaria estadual competente do domicílio ou sede do licitante;
- C) certidão de regularidade fiscal perante a fazenda municipal, emitida pela secretaria municipal competente do domicílio ou sede do licitante;
- D) certidão de regularidade perante a justiça do trabalho, emitida pelo tribunal superior do trabalho (tst);
 - 10.2.1.3. Habilitação econômico-financeira
- 10.2.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 10.2.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados.
- 10.2.1.3.3. Os licitantes que não apresentarem a documentação exigida, ou a apresentarem de forma incompleta ou incorreta, serão inabilitados, não sendo permitida a complementação posterior.
 - 10.2.1.4 documentos para adjudicação e contratação

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pela contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente termo de referência, utiliza- se o valor máximo de r\$ 34.966,67 (trinta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis mil e sessenta e sete reais).
- 11.2. O valor máximo servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor.

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ambiente

- 12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:
 - 12.2. Órgão requisitante: secretaria municipal do clima e meio
 - 12.3. Dotação orçamentária lei de responsabilidade fiscal lc 101/00 artigo 16.

PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2025

26



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

	Quadro de clas	sificação orçamentária / código de aplicação	
Ficha	Fonte recurso	Dotação orçamentária	
423	01	Dotação: 38.01.18.541.2103.2.802.3.3.90.39.01.1100000	

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- 13.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.6. Cometer fraude fiscal.
- 13.7. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto do contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 13.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- 13.9. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso Injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.10. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo

Percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 13.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado configurar inadimplência, sujeitando-o às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civil e criminal decorrentes da infração.
- 13.14. A fiscalização e o controle da execução do contrato serão realizados por profissionais designados pela unidade requisitante, responsáveis pelo acompanhamento contínuo da prestação dos serviços, garantindo a conformidade com as exigências contratuais e a fiel execução do objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os signatários do presente termo de referência estarão disponíveis para prestar esclarecimentos adicionais sobre o objeto da contratação sempre que necessário.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DOS LOTES E ORÇAMENTO BÁSICO

LOTE ÚNICO - DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA LICITANTES ENQUADRADAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E 155/16.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Serviço de levantamento lidar e fotogramétrico georreferenciado por meio de drones com objetivo principal de escaneamento lidar para obtenção de nuvem de pontos densa e ortofoto retificada e georreferenciada. Para a execução do serviço de escaneamento lidar, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos mínimos: • Drone com rtk. • Sensor lidar. • Estação móvel d-rtk 2, receptor gnss de alta precisão.	1	Serviço	R\$ 34.966,67	R\$ 34.966,67
					TOTAL	R\$ 34.966,67

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 34.966,67 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N° / PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15924/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E MEIO AMBIENTE ORDEM DE FORNECIMENTO N°
EMPENHO Nº
EMPRESA:
EMPRESA: Autorizamos o fornecimento de
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO:
01. Comunicar à Unidade solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
02. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
 03. A prestação de serviço será recebida: a. Provisoriamente, a partir do início, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente
aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
04. Os pagamentos referentes às Notas Fiscais emitidas serão efetuados em até 30 dias após a data de atestado do recebimento efetivo dos serviços, que deverá constar na NF recebida da CONTRATADA assinado pelo recebedor dos serviços, pelo fiscal do contrato e/ou pelo secretário da SMCMA.
04. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
05. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número da licitação, bem como da Ata de Registro de Preços
São Carlos, de de

Prefeitura Municipal de São Carlos SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E MEIO AMBIENTE



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E MEIO AMBIENTE

A empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXX, profissão, porta Com

ador do RG nº XX.XXX.XXX-X e do npromisso para prestar o serviço objeto					sob a	s pena	alidades	cabíveis,	0	presente	Termo	de
	Por ser e	xpressão (da verda	de, firma	o prese	ente.						
		7		,								
							São C	Carlos, aos	S	_de	_de	
		Assinatu	ıra do res	sponsável								



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

São Carlos, XX de XXXXXXXX de XXXX

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e inscrição estadual XXXXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO este ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XX.XXX.XXX-X, do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, vem em atenção a dital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 , declarar que:
) possui pleno conhecimento do objeto ao licitado e que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação as peças qu ompõem o edital.
Atenciosamente,
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADO



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° XX/XXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, à Rua Episcopal, nº1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas, Sr(a) XXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX – São Carlos/SP, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXX, n° XXX, na cidade de XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob N° XX.XXX.XXXX-XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente nesta cidade de XXXXXXXXXX, nº XXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, combinada com o Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024 , pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025** e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01. O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE LEVANTAMENTO LIDAR E FOTOGRAMÉTRICO GEORREFERENCIADO POR MEIO DE DRONES PARA OS LOCAIS DENOMINADOS SITIO DO MELLO E CAPÃO DAS ANTAS NA CIDADE DE SÃO CARLOS - SP, de acordo com as características e especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

02.01. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos independentemente de transcrição.

02.02. Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo edital, correndo porconta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. O presente contrato entra em vigor na data definida na ordem de início dos serviços expedida pela Prefeitura Municipal de São Carlos, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orcamentária:

Ficha: 423 - Dotação: 38.01.18.541.2103.2.802.3.3.90.39.01.1100000

Órgão: 38 - SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E MEIO AMBIENTE - SMCMA

Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETARIO - SMCMA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 2103 - Ações de Melhorias na Gestão Ambiental Ação: 2802 - Manutenção e Funcionamento da SMCMA

Natureza: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 1 - TESOURO Aplicação: 110000-GERAL

Sub-Elemento: 5 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- **6.1**. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:
- a) Advertência;
- b) Multas, na forma da subcláusula 6.2;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição
- **6.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
- **6.2.1.** Por dia de atraso no andamento da obra, em relação ao cronograma: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;
- **6.2.2**. Por abandono da obra por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por ocorrência;



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

- **6.2.3.** Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata a cláusula décima quinta deste contrato, na hipótese de eventuais termos aditivos: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;
- **6.2.4.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;
- **6.2.5.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **6.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 6.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **6.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- **6.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.
- **6.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, atualizada por legislações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

- **09.01.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo Município de São Carlos, que verificará o cumprimento das condições pactuadas e a qualidade dos servicos prestados.
- **09.02.** O descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar sanções, incluindo multas e rescisão contratual, conforme previsto na legislação aplicável.
- **09.03.** O CONTRATANTE poderá rejeitar o serviço em caso de divergências, devendo ser substituído em até 48h (quarenta e oito) horas, sob penas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.01.** O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **10.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 10.04. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e deste contrato, obrigatoriamente.
- **10.05.** Fica estabelecida a obrigação da retenção na fonte do imposto de renda a todos os contratos vigentes e vindouros firmados pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, em observância das hipóteses de retenção de imposto de renda previstas no Decreto Municipal nº 551/23 e na IN RFB nº 1234/2012:
- **10.05.01.** A contratada fica obrigada a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado ou comprovação conforme §§ 5° e 6° do artigo 1° do Decreto Municipal nº 551/23, sob pena de não aceitação ou devolução do documento fiscal para ajustes necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.01. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 137, inciso I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 devidamente atualizada.

11.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 138, § 2° da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.01. São direitos da CONTRATADA:

12.01.01. Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou.

12.01.02. Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

12.02. São deveres da CONTRATADA:

12.02.01. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital a que está vinculado o presente contrato.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

12.02.02. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

12.02.03. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

12.02.04. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.02.05. O objeto deve estar acompanhado do manual de usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.02.06. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078 de 1990);

12.02.07. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:

12.02.08. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.01. São direitos da CONTRATANTE:

13.01.01. Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou.

13.01.02. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

13.02. São deveres da CONTRATANTE:

13.02.01. Efetuar o pagamento dos bens e/ou servicos contratados no prazo e forma ajustados.

13.02.02. Dar guitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

13.02.03. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.02.04. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.02.05. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.02.06. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.02.07. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.02.08. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceitos, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregos, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis. Somente após decorridos 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE do período, ou em caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, mediante prévia autorização.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

15.01. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

16.01. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

16.01.01. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.



Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico São Carlos, Capital da Tecnologia

16.01.02. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato. 16.01.03. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.01.04. As Partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra Parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente Contrato.

16.01.05. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do presente contrato, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho (Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.01. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas deste contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 3 (três) vias de igual teor e efeito.

São Carlos, XX de XXXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE: CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: